

APÊNDICE 1 DO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – OBJETO

1.1 Contratação gradativa de empresa especializada no transporte de pessoas e cargas em veículo individualizado.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 A contratação está de acordo com o PCA 2025 para a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 A contratação de uma empresa especializada nos serviços de transporte de cargas e pessoas se torna necessária para esta administração, visto que há necessidade do transporte de usuários dos programas do município, alunos e funcionários para diversos lugares, como cursos, capacitações, momentos de interação e intercâmbio entre cidades.

3.2 A contratação do serviço de motoboy, busca oferecer rapidez e agilidade na entrega de pequenas encomendas e documentos dentro do município de São José do Seridó/RN, não sendo necessário que os funcionários precisem sair dos seus locais de trabalho para realizar serviços dessa natureza.

3.3 Esta contratação é utilizada principalmente para que os idosos que participam dos programas de convivência possam experimentar momentos de interação com outros idosos em diferentes municípios da região ao longo do ano

3.4 É utilizado também por jovens que participam dos programas sociais, visto que atualmente acontecem gincanas, momentos de lazer e confraternizações em outras cidades da nossa região geográfica, além dos alunos que participam de jogos escolares em outra cidade, e os atletas que participam de competições esportivas em outros municípios. O fornecimento de transporte para esses atletas e alunos incentivam a prática esportiva.

3.5 Também utilizado quando necessário a capacitação de servidores do município, quando estes participam de cursos e congressos, para melhoria do atendimento ao público e melhoria na prestação dos serviços oferecidos em todas as áreas da administração pública.

3.6 A referida contratação é importante, pois garante a continuidade dos serviços prestados pelo município de São José do Seridó/RN, nas demandas dos serviços públicos, atendendo as demais secretarias e garantindo a experiência social completa dos munícipes. Proporcionando um transporte de qualidade e com segurança.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa contratada deverá cumprir com as solicitações da secretaria acerca dos serviços prestados, seguindo especificações importantes para o cumprimento total do serviço, sendo eles:

- 4.1.1 Na execução do contrato, empenhará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados;
- 4.1.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do CONTRATANTE;
- 4.1.5 Produção de Nota Fiscal em consonância com o empenho e entrega;
- 4.1.6 Executar os serviços dentro dos prazos estipulados pelo instrumento editalício e de acordo com as suas especificações;
- 4.2 O transporte deverá ocorrer seguindo as normas do Código de Trânsito Brasileiro para transporte de passageiros e cargas.
- 4.3 Todos os veículos deverão:
- 4.3.1 Ser equipados com os itens de segurança exigidos por lei;
- 4.3.2 Estar de acordo com as normas técnicas da ANTT;
- 4.4 O local de busca dos passageiros será combinado previamente com a Administração pública, de acordo com cada viagem Contratada. O fiscal do contrato poderá realizar visita técnica aos veículos contratados, para verificar se as condições deles estão de acordo ao exigido no contrato.
- 4.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração
- 4.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.7 Manter-se durante toda a **validade do registro de preços e da vigência do contrato administrativo** todas as condições e qualificações exigida na licitação.

5 – AREA REQUISITANTE

AREA REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
RESPONSÁVEL	Filipe Campos Tolentino

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 Os objetos e as quantidades, foram definidos através da necessidade da administração para resolução das demandas surgidas no período de 12 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Serviço de entrega de pequenas cargas e encomendas realizadas por <i>motoboy</i> .	KM	1.500
02	Transporte de pessoas e cargas através de veículo tipo sprinter individualizado, veículo com capacidade mínima de 15 pessoas.	KM	40.000
03	Transporte de pessoas e cargas através de veículo tipo ônibus individualizado, veículo com capacidade mínima de 50 pessoas.	KM	20.000

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 Foram analisadas opções que pudessem solucionar o problema de maneira dinâmica, e estão apresentadas abaixo as soluções que podem ser levadas em consideração.

7.1.1 Solução A: Aquisição de ônibus e sprinters, e também de motocicleta para o

uso das demandas a serem atendidas. Para isso, seriam necessárias aquisição de novos veículos, a contratação de motoristas para o quadro de servidores do município. Não sendo uma escolha vantajosa, pois além de capacitação e contratação de motoristas, também irá implicar no aumento no gasto com a manutenção da frota veicular municipal e seguro. E sendo observado que um único veículo de cada não supriria a demanda.

7.1.2 Solução B: Contratação de empresa especializada no transporte de cargas e pessoas, - a contratação de uma empresa garante que sempre hajam carros disponíveis para a prestação dos serviços, e os gastos eventuais ficam por conta da empresa contratada, diminuindo assim os gastos eventuais dos serviços serem realizados pela administração municipal.

7.2 Considerando as alternativas expostas, a que mais atende ao interesse público e mostra maiores vantagens, é a **contratação da empresa especializada no transporte de cargas e pessoas**, mostrando-se ser uma alternativa que melhor atende as necessidades da administração, devendo ser realizado um processo licitatório para **Sistema de Registro de Preços (SRP)**.

7.3 Tendo em vista que os serviços não podem ser interrompidos para o bom funcionamento das questões administrativas e educacionais nessa Prefeitura Municipal, a solução mais vantajosa para esta administração é o prosseguimento do processo licitatório.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 O registro de preços para contratação gradativa de empresa especializada no transporte de pessoas e cargas em veículo individualizado, visando a contratação para o ano de 2025, procura mostrar maiores vantagens para a Administração Pública, tendo em vista que, a adoção do Sistema de Registro de Preços permite que os serviços contratados sejam realizados e executados conforme a demanda da administração municipal pelo período de doze (12) meses, atendendo assim as demandas geradas com agilidade e segurança para os passageiros, e agilidade na entrega de pequenas encomendas.

8.2 Os itens a serem contratados se enquadram na classificação de **serviços comuns**, conforme previsão do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2024

Lei nº 14.133/2024

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

9.1 O preço estimado da contratação é de **R\$ 457.990,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, e novecentos e noventa reais)**. Os preços foram obtidos através de compras públicas semelhantes, o item 1 teve seu preço obtido através do contrato nº140/2023 da instituição Fundação Hospitalar Santa Terezinha do Erechim, com o preço corrigido conforme IPCA para o período, e os itens 2 e 3 tiveram seu preço obtido através da contratação feita por esta administração, e também tiveram seus preços corrigidos pelo IPCA para o período. As justificativas de preços estão anexadas ao Documento de Formalização da Demanda.

Os preços poderão ser alterados para mais ou para menos após a pesquisa mercadológica.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
01	Serviço de entrega de pequenas cargas e encomendas realizadas por	KM	1.500	1,06	1.590,00

	<i>motoboy.</i>				
02	Transporte de pessoas e cargas através de veículo tipo sprinter individualizado, veículo com capacidade mínima de 15 pessoas.	KM	40.000	6,68	267.200,00
03	Transporte de pessoas e cargas através de veículo tipo ônibus individualizado, veículo com capacidade mínima de 50 pessoas.	KM	20.000	9,46	189.200,00

9.2 JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que o **Decreto Municipal nº 415/2024**, abrandou tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

Art. 9º Para fins de registro de preços, o Município de São José do Seridó/ RN deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito (08) dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

(...)

§ 2º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o Município de São José do Seridó/ RN for o único contratante.

Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.

No processo em tela, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude de inexistirem, no **Município de São José do Seridó/ RN**, órgãos públicos com autonomia administrativa para realizar procedimentos licitatórios para contratação e aquisição de bens e serviços a serem executados e fornecidos no seu limite territorial, além da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP.

10 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Por se tratar de mais de um item, o objeto poderá ser adjudicado a mais de uma empresa para ampliação da competitividade.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Os benefícios a serem obtidos podem ser observados em termos de economicidade, eficácia, eficiência, e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros,

tendo em vista a contratação mediante a necessidade surgida.

11.2 Resultados positivos também podem ser observados em termos de economia, estando estes ligados integralmente à contratação racional do quantitativo de serviços a serem executados.

12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações pontuadas no edital, seus anexos e sua proposta. Sendo vetada de transferir a responsabilidades da prestação dos serviços à terceiros.

12.2 A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados acerca dos serviços prestados, e atender pronta e irrestritamente às reclamações destas.

12.3 A CONTRATADA é obrigada a pagar regularmente todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre-os objetos adquiridos, fornecer nota fiscal correspondente aos serviços prestados.

12.4 A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do CONTRATO, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais;

12.5 Fica por obrigação da CONTRATANTE notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.6 O contrato deverá ter duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por até dez (10) anos por se tratar de prestação de serviços de necessidade contínua, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

12.7 A licitação tem como objetivo garantir o transporte de cargas e pessoas para o ano de 2025.

13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1 Esta contratação não possui contratações correlatas.

14 – IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Para promover uma contratação pública sustentável, relativamente à implementação de práticas socioambiental, deverão ser observadas, e estimulados o uso e a compra de combustíveis em postos regulamentados e que atendam as normas técnicas dos órgãos reguladores. Devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos).

15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra ser VIÁVEL, não sendo possível observar ressalvas ao prosseguimento da presente contratação, sendo necessária a contratação de transporte de cargas e pessoas.

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela servidora Anna Regina de Oliveira Margarida - Chefe de Setor